



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPIN
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/6Pgs
- Atos da Administração.....6/7Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VI – Nº835

Segunda - Feira, 09 Novembro de 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.946 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015..

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$266.192,68 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de novembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Alcides Lopes Costa Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 1.946 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.30-04	60.000,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.36-04	38.000,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.39-04	50.000,00	
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.36-04	4.192,68	
3434.10.302.020.2.086	4.4.90.51-04	108.000,00	
3434.10.122.020.2.087	3.3.90.48-01	6.000,00	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-01		6.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-04		21.192,68
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04		131.000,00
3434.10.122.020.2.034	4.4.90.51-04		83.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.36-04		5.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.39-04		20.000,00
TOTAL		266.192,68	266.192,68

LEI Nº 1.947 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015..

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte 07 (Salário Educação), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de novembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 1.947 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 07: SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR ARRECADADO JAN A AGO/15 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A AGO/15 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)
1.418.956,25	1.800.000,00	1.200.000,00	218.956,25

ANEXO A LEI Nº 1.947 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123611561.032	4.4.90.51-07	50.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-07	60.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07	60.000,00
2004.123651761.017	4.4.90.51-07	30.000,00
TOTAL		200.000,00

DECRETO Nº 2.584 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.947 de 09 de novembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte 07 (Salário Educação), conforme Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de novembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.584 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 07: SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR ARRECADADO JAN A AGO/15 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A AGO/15 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)
1.418.956,25	1.800.000,00	1.200.000,00	218.956,25

ANEXO AO DECRETO Nº 2.584 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</i>		
2004.123611561.032	4.4.90.51-07	50.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-07	60.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07	60.000,00
2004.123651761.017	4.4.90.51-07	30.000,00
TOTAL		200.000,00

DECRETO Nº 2.585 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 266.192,68 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.946 de 09 de novembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 266.192,68 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei 1.919 de 23/12/14, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de novembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Alcides Lopes Costa Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.585 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.30-04	60.000,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.36-04	38.000,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.39-04	50.000,00	
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.36-04	4.192,68	
3434.10.302.020.2.086	4.4.90.51-04	108.000,00	
3434.10.122.020.2.087	3.3.90.48-01	6.000,00	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-01		6.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-04		21.192,68
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04		131.000,00
3434.10.122.020.2.034	4.4.90.51-04		83.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.36-04		5.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.39-04		20.000,00
TOTAL		266.192,68	266.192,68

PORTARIA Nº 286 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos procedimento administrativo nº 07977/2014,

RESOLVE

Designar o servidor **SERGIO DA SERRA MARTINS OEST FILHO**, matrícula 1.616, para atuar como representante da administração municipal, no acompanhamento e fiscalização das obras públicas, em substituição ao servidor Fabio José Christo Weinschutz, instituído através da Portaria nº 328 de 01/12/2014, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de novembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº **054/2015**, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA-EPP, no item 01**. No que se refere ao objeto do **processo nº 07379/2015**, referente à **contratação de empresa especializada, detentora de Aterro Sanitário para destinação final dos resíduos sólidos urbanos da Cidade**, para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 09 de novembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Atos da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2015

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base no processo nº **3335/2015**, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.

Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.

Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

MÉDICO ORTOPEDISTA
DIOGO DE SOUZA SANTOS

02º - Classificado(a)

Em, 09 de Novembro de 2015

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de RH
MAT.: 1627